



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
Poder Executivo - Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 622/07, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre o horário para atendimento ao público nos estabelecimentos bancários no Município de Quebrangulo, Estado de Alagoas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEBRANGULO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - As instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, no Município de Quebrangulo, Estado de Alagoas, deverão manter suas sedes e demais dependências abertas para atendimento ao público, observando horário mínimo de expediente de 4 (quatro) horas diárias, ininterruptas, com atendimento obrigatório, de segunda a sexta-feira, no período de 09h00 às 13h00, no horário de Brasília.

Artigo 2º - As instituições a que se refere o artigo anterior terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Lei, para o cumprimento de suas disposições.

Parágrafo Único - Sem prejuízos dos efeitos desta Lei e dos acordos coletivos vigentes, os estabelecimentos bancários deverão estabelecer negociações com a entidade sindical representativa dos empregados no sentido de adaptar as condições de trabalho dos bancários ao novo horário.

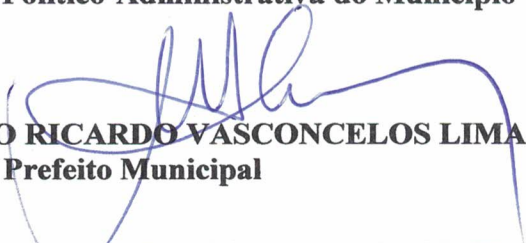
Artigo 3º - O descumprimento do prazo disposto no caput do art. 2º implicará multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por agência, até a conformidade.

Parágrafo Único - Na reincidência, ficará o estabelecimento sujeito à imediata suspensão das atividades e, na contumácia, até à cassação da licença de funcionamento.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quebrangulo - AL, em 30 de novembro de 2007, 135º ano da Emancipação Político-Administrativa do Município


MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito Municipal